



as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, a partir da data da publicação desta Portaria, não deverão ser aceitos para fins de liquidação de despesa.

Art. 5º Os órgãos e as entidades mencionados no art. 2º deverão, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Portaria:

I - tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas nesta Portaria; e Portaria 261 (49858522) SEI 202300004063318 / pg. 2

II - comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no caput do art. 4º desta Portaria.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Economia poderá emitir normatização complementar ao disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 395848

PORTARIA Nº 266, de 18 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 8º, VI, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, alterada pela Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores WEDERSON XAVIER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Subsecretária do Tesouro Estadual; MARCO ANTÔNIO FERNANDES FILHO, ocupante do cargo em comissão de Superintendente Financeiro e RAONI JOSE UMBUZEIRO DE SOUSA, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Administração Financeira, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, e observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, exercer as seguintes atribuições:

I - mediante despacho, exarado em processo administrativo e observado o disposto na legislação, autorizar:

- o levantamento de fiança crime;
- a conversão em renda de depósito extrajudicial, judicial e penhora "online";
- a restituição de indébito tributário relativo ao imposto de renda retido na fonte.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 051/2021 - ECONOMIA, de 23 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 395877

DESPACHO Nº 339/2023/ECONOMIA/GGDP-05542

Trata-se do Ofício nº 007/2023-SINDAF-GO (49253768), enviado pelo Sindicato dos Técnicos, Agentes e Auxiliares Fazendários do Estado de Goiás, que cuida acerca do edital de chamamento público nº 01/2023, de ex-empregados celetistas do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Economia, publicado no dia 25/05/2023, visando individualização e/ou regularização de depósitos de FGTS devidos.

Requer que esta Pasta prorrogue, pelo menos por mais 60 dias, o prazo para apresentação dos documentos e requerimentos tratados no referido edital, para o atendimento dos reais interesses da administração pública e dos interessados na questão.

No Edital de Chamamento no item 5 e 5.1 assim instituiu:

"5 - DO PRAZO - O prazo para que os possíveis interessados aos termos do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO possam protocolizar seus respectivos requerimentos acompanhados dos documentos pertinentes, se inicia com a publicação deste edital e se encerra após 60 (sessenta dias).

"5.1 - O prazo acima estipulado poderá ser objeto de prorrogação se da necessidade ou conveniência administrativa da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA".

Portanto, diante da solicitação expressa no presente Ofício e de existir previsão no termo do Edital de Chamamento Público, determino a prorrogação do prazo estipulado para 25 de agosto de 2023.

Determino ainda, que seja publicada a presente decisão no Diário Oficial do Estado, disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Economia, além de dar ciência ao Sindicato dos Técnicos, Agentes e Auxiliares Fazendários do Estado de Goiás.

Goiânia, 18 de julho de 2023.

SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 395876

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
PORTARIA Nº 602, de 18 de julho de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das

atribuições legais delegadas com fundamento no artigo 76 da Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, através da Portaria nº 235/2023 - ECONOMIA (Código SEI nº 49356439), de 04 de julho de 2023, resolve, com fundamento na Sentença Judicial datada e assinada digitalmente em 30 de setembro de 2020 (Código SEI nº48458989), proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado de Goiás da Comarca de Goiânia/GO, nos autos do Processo Judicial nº 0437731-58.2015.8.09.0051,

CONCEDER a SUELY GOUVEIA CAMPOS, CPF nº 591.244.071-00, pensão por morte, na condição de viúva do ex-segurado, Jab Dias Campos, CPF nº 036.131.431-00, falecido em 20 de julho de 2008 (Código SEI nº48588609, fls. 8), Participante do Serviço Notarial, nos termos da lei Estadual nº 15.150/2005, e em conformidade com o inteiro teor do Ofício nº 2089/2023/GOIASPREV (Código SEI nº48459538), datado e assinado digitalmente em 06 de junho de 2023, complementado pelo DESPACHO Nº 2141/2023/GOIASPREV/PRS (Código SEI nº 48911349), datado e assinado digitalmente em 20 de junho de 2023, ambos expedidos pela Procuradoria Setorial da Goiás Previdência - GOIASPREV do Estado de Goiás, nos autos do Processo SEI nº 202311129005856 e 201511129000279, respectivamente.

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO
Superintendente de Gestão Integrada - em substituição
Portaria nº 246 - SGI, de 06 de julho de 2023 (49467393)

Protocolo 395855

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2015

PROCESSO Nº 201700004019720 - Autuado em 05/04/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: fundamentada no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por seu Chefe de Gabinete Danilo Caetano Soares Cardoso.

CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, CNPJ 04.750.108/0001-52.

OBJETO: Alteração de endereço e consequentemente do Hidrômetro e unidade consumidora do Contrato 013/2015, de prestação de serviço de fornecimento de água tratada e a coleta de esgoto sanitário para a Delegacia Fiscal de Catalão.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, e demais normas vigentes à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

GESTOR DO CONTRATO: Rúbia Ferreira Martins- Portaria Nº 540/2020 - SGI/2020 - ECONOMIA.

Protocolo 395869